



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 484

FAZ DOAÇÃO DE LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO /  
DO ESPÍRITO SANTO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SAN-  
CIONA A PRESENTE LEI.

- ARTO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um /  
lote pertencente a esta Municipalidade ao Senhor RAIMUNDO BARBOSA  
DA SILVA.
- ARTO 2º - O mencionado lote fica situado a rua da Olaria s/nº nesta cidade.
- ARTO 3º - O prazo para inicio e término da obra será estabelecido pelo codi-  
go de Obras e Edificações do Municipio de Santa Leopoldina.
- ARTO 4º - Antes do inicio da construção de iniciativa pública ou privada so-  
mente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto com a  
concessão de licença de construção dada pela Prefeitura Municipal  
de acordo com as exigências contidas no Código acima mencionado.
- ARTO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
- ARTO 6º - Revoga-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publica-se e cumpra-se  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Novembro de 1981.

ARGÊO JOÃO ULIANA  
PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e Selada nesta Secretaria "  
Em 16 de Novembro de 1981.

Sebastião Barbosa  
Secretario